

09/06/97
16/7/97. 22
58

Obras irregulares já podem ser legalizadas no Rio

Conde sanciona a lei da 'mais-valia' e fixa prazo de 90 dias para a apresentação dos requerimentos

• A varanda que foi fechada, a cobertura que excede o gabarito ou a área que acabou sendo incorporada à cozinha já não precisam continuar na clandestinidade e correndo o risco de serem flagradas pela fiscalização. Com a sanção da lei complementar 31, o prefeito Luiz Paulo Conde reabriu ontem as portas da regularização de obras de construção, acréscimo ou modificação que contrariam normas urbanísticas. A chamada "mais-valia" foi relançada e fixa um prazo de 90 dias para os interessados apresentarem requerimento. A expectativa de Conde é de que a Prefeitura arrecade pelo menos R\$ 30 milhões com as legalizações.

Conde vetou o inciso VI da lei 31, que proibia a regularização de obras em áreas junto a bens tombados e consideradas de proteção ambiental. Também não aprovou o artigo que fixava prazo de 120 dias ao Executivo para encaminhar à Câmara Municipal a relação dos imóveis cadastrados para a concessão da "mais-valia". Os dois vetos serão analisados pelo Legislativo.

Mais de mil processos aguardavam "mais-valia"

Antes mesmo antes de a lei ser sancionada, 1.051 pessoas saíram na frente e já entraram com processos na Secretaria de Urbanismo na tentativa de pôr seus imóveis em ordem. A maioria é de proprietários de Botafogo (327), seguidos dos da Barra (171), de Jacarepaguá (170) e da Lagoa (103). O Distrito de Licenciamento e Fiscalização (DLF) com menos processos de regularização é o de Campo Grande (seis).

— Vamos reforçar nossa equipe nos DLF's para atender aos que quiserem se beneficiar com a "mais-valia" — informou a secre-

OS CAMINHOS PARA A REGULARIZAÇÃO

• **PRAZO:** Os proprietários têm até 90 dias para requerer a "mais-valia".

• **LOCAIS:** Procurar o licenciamento central, na Cidade Nova, ou um dos 15 DLF's, das 11h às 17h.

• **DOCUMENTOS:** Além de requerimento, é necessário apresentar comprovante de propriedade ou posse.

• **TAXA:** Para áreas cobertas, a taxa é de 80% do valor do metro quadrado do IPTU vezes a área. Para áreas descobertas, é de 40%.

• **GABARITO:** Coberturas que excedam em um andar o gabarito são legalizáveis.

• **PROIBIÇÕES:** Proibida a "mais-valia" em áreas públicas e de recuo e em faixas de escoamento de águas pluviais e de proteção de mares e lagoas. A lei proíbe regularizar obras com ações judiciais.

tária de Urbanismo, Hélia Nacif.

É de 1987 a última lei dando prazo de 60 dias para a regularização de obras, tanto em imóveis residenciais como comerciais. Em 1991, a "mais-valia" foi relançada por 180 dias, mas excluía o comércio. Além da taxa da "mais-valia", a legalização da construção implica no imediato cadastramento da área para fins de lançamento do IPTU. ■